



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.482-C, DE 2002

(Do Sr. Osmânio Pereira)

Dispõe sobre a possibilidade de as empresas ou capitais estrangeiros participarem direta ou indiretamente no setor de alta complexidade de prestação de serviços de saúde; tendo pareceres da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação (relator: DEP. PAULO OCTÁVIO); Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. JOSÉ LINHARES) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da emenda da Comissão de Seguridade Social e Família (relator: DEP. INALDO LEITÃO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão
- voto em separado